



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

PROJETO DE LEI Nº 1.314/2017

Dispõe sobre a denominação do Hospital Metropolitano de Santa Rita, neste Estado. **Exara-se o parecer pela aprovação da matéria.**

AUTORA: DEP. GERVÁSIO MAIA

RELATOR ESPECIAL:

<i>PARECER DO RELATOR ESPECIAL Nº ____/2018</i>
--

I – RELATÓRIO

Recebo, nos termos do **art. 228, inciso I, da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno da Casa)**, para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1314/2017**, de autoria da nobre deputado **Gervásio Maia**, o qual “Dispõe sobre a denominação do Hospital Metropolitano de Santa Rita, neste Estado”.

Instrução processual em termos.

Tramitação dentro dos preceitos regimentais.

É o relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, da lavra do ilustre Deputado Gervásio Maia tem por objetivo denominar de Dom José Maria Pires, o Hospital Metropolitano de Santa Rita, neste Estado.

Em sua justificativa, o autor do projeto argumenta que é justa a homenagem, por ter sido Dom José Maria Pires “importante figura religiosa no nosso Estado, responsável por grandes realizações de obras de caridade e grande defensor dos direitos humanos”.

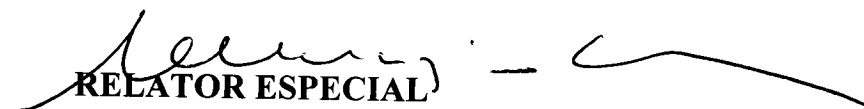
Em relação aos aspectos atinentes ao mérito da propositura, compreendemos que a matéria é demais justa, merecendo assim total apoio dos ilustres pares desta Casa, por reconhecer a relevante contribuição deste ser humano que, como Arcebispo da Paraíba, teve imensa atuação na defesa dos direitos humanos durante o período da ditadura militar (1964-1985), mediou conflitos por terra aqui na Paraíba e lutou incessantemente contra a discriminação e o racismo, sempre ao lado dos mais pobres e necessitados.

Importante frisar ainda que a propositura em tela não contraria qualquer dispositivo constitucional ou infraconstitucional vigente, inexistindo, portanto, óbice para regular tramitação da proposta que é pertinente e oportuna.

Nestas condições, opino, seguramente, pela constitucionalidade e no mérito pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.314/2017, na sua forma original, tendo em vista o interesse público incontestado que encerra a matéria..

É o voto.

João Pessoa, 27 de março de 2018.


RELATOR ESPECIAL